



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 1 de 37

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos Administrativos	4
Editais de notificação	4
Editais	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 2 de 37

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Fls. 202

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ARRANJO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ADE NOROESTE PAULISTA
DECRETO Nº 3.583/2023

Convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da Etapa Intermunicipal / Regional - ADE Noroeste Paulista referente a CONAE - Conferência Nacional de Educação 2023, e dá outras providências.

Os Prefeitos Municipais dos municípios que compõe o ADE Noroeste Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Educação, CONAE é um espaço democrático aberto pelo poder público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da educação nacional;

CONSIDERANDO que por meio da CONAE, o Fórum Nacional de Educação - FNE e o Ministério da Educação - MEC buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica oficializada a "Etapa Intermunicipal / Regional - ADE Noroeste Paulista referente a CONAE - Conferência Nacional de Educação 2023", a ser

Fls. 203

realizada de forma híbrida nos dias 19 e 20 de outubro de 2023, no município Votuporanga, sede do ADE Noroeste Paulista.

Art. 2º - A Etapa Intermunicipal acontecerá no período de setembro e outubro de 2023, seguida da Conferência Estadual de Educação que acontecerá nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2023.

Art. 3º - A culminância da Etapa Intermunicipal / Regional - ADE Noroeste Paulista referente a CONAE - Conferência Nacional de Educação 2023, acontecerá nos dias 19 e 20/10/2023 no município sede.

Art. 4º - Participarão da Etapa Intermunicipal / Regional - ADE Noroeste Paulista referente a CONAE - Conferência Nacional de Educação 2023, além do poder público, poderão participar desse processo os segmentos

educacionais, os setores sociais, as entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais dispostos a contribuir para a melhoria da educação brasileira observando o que dispõe o Regimento Interno.

Art. 5º - O tema central da Etapa Intermunicipal / Regional - ADE Noroeste Paulista referente a CONAE - Conferência Nacional de Educação 2023, conforme explicitado no DECRETO Nº 11.697, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, o qual "Convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Nacional de Educação - Conae, edição 2024, a ser realizada na cidade de Brasília, Distrito Federal", será "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL", e está dividido nos seguintes eixos:

Eixo I - O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação,

Fls. 204

em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;

Eixo IV - Gestão democrática e educação de qualidade - regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação - garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável;

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 6º - O regimento da Conferência Intermunicipal de Educação levará em consideração os seguintes aspectos:

I. Documento referência produzido pelo Fórum Estadual de Educação - FEESP;

II. Documentos produzidos por fóruns estaduais/municipais, entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para Educação Nacional.

Fls. 205



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 3 de 37

Art. 7º - São objetivos da Etapa Intermunicipal / Regional - ADE Noroeste Paulista referente a CONAE - Conferência Nacional de Educação 2023:

Mobilizar os setores e segmentos da educação no âmbito intermunicipal/regional dedicados à defesa do Estado Democrático de Direito, da Constituição Federal de 1988, do Plano Nacional de Educação - PNE, do Plano Estadual de Educação - PEE e dos Planos Municipais de Educação - PMEs e de um projeto de Estado que garanta a educação pública, com a mais ampla abrangência, de gestão pública, gratuita, inclusiva, laica, democrática e de qualidade social para todas e todos, para consolidar uma plataforma comum de lutas pela educação do país.

Eleger os/as delegados/as para a Conferência Estadual de Educação - CONAE 2024, a realizar-se nos dias 17 a 19 de novembro de 2023, conforme cronograma do Fórum Estadual de Educação (FEESP);

Consolidar as ações do CONAE Etapa Intermunicipal/Regional - ADE Noroeste Paulista, como instância consultiva, propositiva e deliberativa, na articulação, organização, acompanhamento das políticas educacionais e de monitoramento do Plano Nacional de Educação - PNE, do Plano Estadual de Educação - PEE e dos Planos Municipais de Educação - PMEs.

Art. 8º - O Fórum Estadual de Educação definirá, obedecendo os critérios do regimento interno da CONAE, o número de delegados/as a serem indicados pelas conferências municipais e ou intermunicipais para participar da etapa Estadual CONAE 2023.

Art. 9º - As despesas com a organização e realização da Etapa Intermunicipal/Regional - ADE Noroeste Paulista referente a CONAE, ocorrerão em regime de colaboração entre as instituições locais.

Fls. 206

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Bonifácio/SP, 03 de outubro 2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal de José Bonifácio

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 202 a 206, do Livro nº. 28, iniciado em 03 de janeiro de 2023.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portarias

Fls. 096

**PORTARIA nº. 00083/2023,
DE 02/10/2023.**

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONTRATAR, a partir da presente data, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do

Concurso Público 001/2023, para preenchimento de vaga do emprego permanente de Enfermeiro, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Ref. R-9A.

- Brenda de Souza Fernandes - RG nº 45.688.548-1

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 02 de outubro de 2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 096, livro nº. 28, iniciado em 05 de janeiro de 2023.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Fls. 097

**PORTARIA nº. 00084/2023,
DE 02/10/2023.**

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONTRATAR, a partir da presente data, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Concurso Público 001/2023, para preenchimento de vagas do emprego permanente de Escrivário Niv. III, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Ref. R-5ª, as servidoras abaixo qualificadas:

Nathalia Fernanda Cassiano da Silva	RG nº. 41.753.442	010236
Mara Fernanda de Castro Paiva Monteiro	RG nº. 40.960.722	010237
Gislaine de Oliveira Arruda Bellussi	RG nº. 32.669.795	010238

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 02 de outubro de 2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 097, livro nº. 28, iniciado em 05 de janeiro de 2023.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Fls. 098

**PORTARIA nº. 00085/2023,
DE 02/10/2023.**

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO que o Servidor Municipal Senhor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 4 de 37

Oswaldo Alves da Costa, CTPS nº. 0097570, Série nº. 00377 - SP, **aposentou-se por idade** junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

RESOLVE:

Art. 1º. - EXTINGUIR o contrato de trabalho do Senhor **Oswaldo Alves da Costa**, Matrícula nº. 7938, detentor do emprego permanente de Servidor Braçal, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 21 de outubro de 2009, conforme Portaria de Contratação nº. 139/2009, de 21 de outubro de 2009.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 02 de outubro de 2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 098, livro nº. 28, iniciado em 05 de janeiro de 2023.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal da Administração

Fls. 099

**PORTARIA nº. 00086/2023,
DE 02/10/2023.**

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO que a Servidora Municipal Senhora **Maderly Cattelan**, CTPS nº. 084.637, Série nº. 531 - SP, **aposentou-se por tempo de contribuição** junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

RESOLVE:

Art. 1º. - EXTINGUIR o contrato de trabalho da Senhora **Maderly Cattelan**, Matrícula nº. 1381, detentora do emprego permanente de PEB I, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 09 de fevereiro de 1998.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 02 de outubro de 2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 099, livro nº. 28, iniciado em 05 de janeiro de 2023.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal da Administração

Atos Administrativos

Editais de notificação

NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município de José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Federal, em cumprimento do artigo 2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo relacionados;

Concessor: Ministério Des. Social Combate Fome
Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio
Data do crédito: 29/09/2023 Valor: R\$ 6.180,00
Data de reconhecimento do crédito: 29/09/2023
Programa: FNAS - Programa Criança Feliz

Concessor: Ministério Des. Social Combate Fome
Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio
Data do crédito: 29/09/2023 Valor: R\$ 14.329,64
Data de reconhecimento do crédito: 29/09/2023
Programa: FNAS - Sistema Conv. e Fortalecimento de Vínculos

Concessor: Ministério Da Saúde
Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio
Data do crédito: 29/09/2023 Valor: R\$ 86,76
Data de reconhecimento do crédito: 29/09/2023
Programa: Limite Financiero MAC - Ambulatorial e Hospitalar

Concessor: Ministério Da Saúde
Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio
Data do crédito: 02/10/2023 Valor: R\$ 67.694,00
Data de reconhecimento do crédito: 02/10/2023
Programa: SUS - Compl. Piso Salarial Profissionais Enfermagem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 5 de 37

Editais



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



EDITAL Nº. 01/2023 DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO

Prefeitura de José Bonifácio - SP

A Prefeitura de **José Bonifácio**, por meio da **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**, torna público o presente Edital de Incentivo as artes Lei Paulo Gustavo, com inscrições abertas de **04 de outubro a 17 de outubro** para seleção e premiação de Projetos Culturais a serem financiados com recursos da Lei Federal Paulo Gustavo conforme os artigos 6º - I, e III e artigo 8º previstos na referida lei de acordo com os termos regidos pelo presente edital e seus anexos, com base Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) com observância nas Leis Federais nº 8.666/93 e 9.610/98, no que couber.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI PAULO GUSTAVO nº 195/2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

1.2. Esse edital de premiação atende aos artigos 6º - I, e III e artigo 8º da LEI PAULO GUSTAVO. Destinados ao:

Art. 6º, inciso I - Apoio a Produções Audiovisuais R\$168.366,78

Art. 6º, inciso III - Formação, qualificação e difusão R\$21.335,35

Art. 8º - Demais áreas da cultura - R\$101.167,45

Que possam ser presenciais ou transmitidas via plataformas digitais e/ou através de exposições presenciais em teatros, praças, escolas e outros espaços atendendo o público em geral do município e região.

1.3. Para efeitos deste edital entende-se por:

A) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais.

B) PROPONENTE: Pessoa Física residente e domiciliada no Município de José Bonifácio há, no mínimo, 1 (um) ano ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, estabelecida no Município de **José Bonifácio** que propõe e inscreve projeto artístico e cultural para concorrer à

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 6 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



concessão previsto neste edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Educação e Cultura, por sua inscrição, veracidade das informações, execução do projeto e contrapartidas;

C) PROJETO CULTURAL: Proposta a ser apresentada pelo proponente com descrição pormenorizada da atividade a ser realizada, constando: Descrição da atividade, evento, ação, produto ou serviço de caráter cultural economicamente mensurado, formato, contrapartida, cronograma de atividades e financeiro, público-alvo, plano de mídia, planilha detalhada de custos e respectiva prestação de contas.

D) CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO Nº. 01/2023 a seleção para a concessão de recurso financeiro público, proveniente do repasse da Lei Complementar Federal nº. 195/2022, para projetos artísticos e culturais, conforme áreas e formatos discriminados abaixo:

2.1.1. PRODUÇÃO AUDIOVISUAL: Projetos de produção/montagem de documentário, websérie e videoclipe.

2.1.2. FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO: Realização de atividades formativas sobre a temática audiovisual.

2.1.3. MÚSICA: Projetos de apresentação musical de grupos, banda, solo ou dupla.

2.1.4. ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E DESIGNER: Projetos de pintura, escultura, desenho.

2.1.5. TEATRO: Circulação, apresentação e produção.

2.1.6. FOTOGRAFIA: Mostras, exposições.

2.1.7. DANÇA: Circulação, apresentação e produção.

2.1.8. CULTURA POPULAR: Folia de Reis, Capoeira e demais manifestações culturais.

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 7 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



2.2. As ações poderão ser transmitidas pela internet, disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais ou presenciais respeitando as normas sanitárias vigentes.

3. DAS MODALIDADES, NÚMERO PROPOSTAS E VALORES

3.1. O valor destinado para esse edital é de **R\$290.869,58**.

3.2. As Modalidades de participação são:

Módulo 1 - Projetos na área de audiovisual: Art. 6º - I:

Contemplar 10 projetos de produção de videoclipe. Cada projeto selecionado vai receber o valor de R\$6.836,67.

Contemplar 5 projetos de produção de websérie. Cada projeto selecionado vai receber o valor de R\$10.000,00.

Contemplar 5 projetos de produção de documentários. Cada projeto selecionado vai receber o valor de R\$10.000,00.

Módulo 2 - Realização de Oficina de Edição e Produção Audiovisual Art. 6º III:

Será lançado edital para contemplar 1 projeto de realização de oficina de produção audiovisual. O projeto selecionado vai receber o valor de R\$6.000,00.

Será lançado edital para contemplar 1 projeto de realização de oficina e edição de vídeo. O projeto selecionado vai receber o valor de R\$9.335,35.

Será lançado edital para contemplar 1 projeto de realização de oficina e elaboração de roteiros. O projeto selecionado vai receber o valor de R\$6.000,00.

Módulo 3 - Demais áreas da cultura - Art. 8º:

Contemplar 27 projetos do segmento **MÚSICA**. Cada projeto selecionado vai receber o valor de R\$1.500,00.

Contemplar 3 projetos do segmento **TEATRO**. Cada projeto selecionado vai receber o valor de R\$8.555,81.

Contemplar 4 projetos do segmento **ARTES PLÁSTICAS**. Cada projeto selecionado vai receber o valor de R\$2.500,00.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 8 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Contemplar 4 projetos do segmento **FOTOGRAFIA**. Cada projeto selecionado vai receber o valor de R\$2.500,00.

Contemplar 4 projetos do segmento **DANÇA**. Cada projeto selecionado vai receber o valor de R\$2.500,00.

Contemplar 2 projetos do segmento **CULTURA POPULAR** (Folia de Reis, Capoeira e demais manifestações culturais). Cada projeto selecionado vai receber o valor de R\$2.500,00.

3.3. Caberá ao Proponente identificar dentre os módulos e valores acima apresentados, aquele que melhor se enquadra e contempla seu Projeto Cultural, considerando aspectos técnicos, financeiros, criativos, humanos e outros, observando que tal informação é autodeclarada na Ficha de Inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão concorrer a este edital na qualidade de proponente, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, que comprovem, respectivamente, residência e/ou estabelecimento no município de **José Bonifácio** e que tenham atuado social ou profissionalmente nas áreas artísticas e cultural, sendo a comprovação de atuação por meio de portfólio ou currículo na área escolhida.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Ficam impedidos de participar do presente edital:

a) Propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção político-partidária, indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, ao uso de drogas e álcool;

b) Membros das Comissões de Organização, Análise e Acompanhamento, Análise de Documentação e Seleção de Projetos, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

d) Funcionários públicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 9 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. O oferecimento de contrapartida pelo proponente é obrigatório, devendo seguir os parâmetros previstos neste EDITAL.

6.2. Caberá ao proponente justificar a contrapartida oferecida conforme modelo em anexo.

6.3. O proponente deverá ofertar como contrapartida um plano de acessibilidade que contemple:

6.3.1. Itens Obrigatórios:

a) Atividades oferecidas gratuitamente;

b) A atividade cultural proveniente deste Edital poderá integrar, por definição e de acordo com o interesse da municipalidade, o Calendário de Eventos do município previamente agendado com a Prefeitura de **José Bonifácio**;

c) A atividade cultural proveniente deste Edital quando se tratar de exibição poderá, por definição e de acordo com o interesse da municipalidade ser on line ou presencial, ter sua realização/exibição por meio dos Canais e Redes Oficiais da Prefeitura;

d) Em casos de produção de bens materiais como, por exemplo, CDs, DVDs, Filmes, livros o proponente deverá entregar para o acervo da Prefeitura de **José Bonifácio** Cultura 10 (dez) cópias do material, em conformidade com o projeto inscrito neste Concurso e autorização para:

- Exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos dos conteúdos;
- Utilização do material em equipamentos culturais do Município, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos;
- Doação das cópias a entes da Administração Pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos;
- Outras que a Administração entender conveniente e oportuna.

6.3.2. Itens Adicionais:

a) Medidas que promovam acesso e fruição de bens, produtos e serviços culturais produzidos pelo projeto e desenvolvidas ao longo de sua realização a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero,

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 10 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



faixa etária, domicílio, ocupação, para cumprimento do disposto no art. 215 da Constituição Federal;

b) Medidas de acessibilidade que objetivem priorizar ou facilitar o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de modo a possibilitar-lhes o pleno exercício de seus direitos culturais, com ênfase em medidas de acessibilidade comunicacional (sem barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

7. FORMAS, LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1. A Prefeitura de **José Bonifácio** disponibilizará gratuitamente aos interessados o Edital e seus Anexos por meio do endereço eletrônico:

www.josebonifacio.sp.gov.br

7.2. As inscrições deverão ser protocoladas na **Secretaria de Educação Cultura e Esporte de José Bonifácio**, situada **Rua 21 de Abril, 482 - Centro, José Bonifácio, SP, 15200-000**, em material impresso conforme descrito neste edital.

7.3. O prazo de inscrição vai do dia **04 de outubro a 17 de outubro**, nos dias úteis, **das 8h às 16h**.

7.4. Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

7.5. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. O proponente poderá inscrever até 2 (dois) Projetos Técnicos, na hipótese de ter mais de 1 (um) projeto contemplado deverá escolher apenas 1 (um) deles para ser executado.

8.2. A inscrição deverá ser protocolada diretamente junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no endereço supracitado, e apresentar dois envelopes lacrados:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 11 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



a) Um envelope identificado como:

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO Nº 195/2022

MÓDULO: _____

ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Nome do projeto:.....

Nome do proponente:.....

b) Um envelope identificado como:

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO Nº 195/2022

MÓDULO: _____

ENVELOPE nº 2 – PROJETO CULTURAL

Nome do projeto:.....

Nome do proponente:.....

8.3. É obrigatório constar fora do envelope a identificação conforme modelo acima e dentro a documentação descrita a seguir:

• O ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter 1 (uma) via da seguinte documentação:

8.3.1. Pessoa Física:

a) Ficha de Inscrição e Autodeclaração devidamente preenchidas pelo proponente;

b) Cópia simples de comprovantes de endereço de residência do proponente, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 01 (um) ano atrás;

c) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente e que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);

d) Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do proponente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 12 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

f) Cópia de comprovante da conta bancária em agência, aberta em nome do proponente, para fim de recebimento dos recursos;

g) Declaração devidamente preenchida e assinada.

8.3.2. Pessoa Jurídica:

a) Ficha de Inscrição e Auto declaração devidamente preenchidas pelo proponente;

b) Cópia simples de comprovantes de endereço de residência e/ou sede do proponente, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 01 (um) ano atrás, com o fito de comprovar a sede da pessoa jurídica na cidade de **José Bonifácio** há mais de 01 (um) ano;

c) Cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado – com área de atuação ligada às artes e cultura compatível ao objeto deste edital;

d) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do representante legal;

e) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);

f) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, devidamente registrado em cartório competente, constando indicação da sede em **José Bonifácio** há mais de 01 (um) ano e que sua área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital;

g) No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, no seu Estatuto Social ou Contrato deverão constar expressamente os poderes de representação;

h) Cópia da Ata de Eleição e Posse da Primeira Diretoria devidamente registrada em cartório competente;

i) Cópia da Ata de Posse da Última Diretoria, devidamente registrada em cartório competente;

j) No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, a proponente também deverá apresentar cópia da ficha de filiação

8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 13 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



do associado ou cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples de seu documento de identidade e CPF;

k) Documento de registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;

l) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

m) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

n) Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

o) Cópia Simples de Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

p) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

q) Declaração devidamente preenchida e assinada;

r) Cópia de comprovante da conta bancária em agência aberta em nome da Pessoa Jurídica, para fim de recebimento dos recursos.

8.3.2.1. As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

8.4. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido e/ou rasurados.

• O ENVELOPE Nº 2 – PROJETO CULTURAL deverá conter, tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica, obrigatoriamente, 03 (três) vias impressas, com os seguintes itens:

a) Projeto Técnico, devidamente preenchido, com rubrica em todas as páginas e assinado ao final pelo PROPONENTE e pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO, caso haja a figura do mesmo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 14 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



b) Currículo completo do proponente – máximo de 1 lauda - especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cujo projeto será inscrito;

c) No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, a proponente também deverá apresentar – do associado ou cooperado - o currículo completo (máximo de 1 lauda) especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cujo projeto será inscrito;

d) Breve currículo – máximo de 20 linhas - dos principais integrantes;

e) Termo de Ciência e Compromisso assinado pelos principais integrantes listados na ficha técnica.

f) No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;

g) No caso em que o projeto proposto utilize espaços de terceiros deverá ser apresentada Carta de Anuência (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado pelo responsável do local, com nome, RG e/ou CPF e cargo), demonstrando a concordância do mesmo em receber o projeto;

h) Outras declarações, autorizações, arquivos de fotos, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares ao Projeto Cultural.

8.5. É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a apresentação da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles automaticamente desabilitará o Projeto Cultural para concorrer à premiação deste edital.

9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1. Serão indeferidas as inscrições:

a) Protocoladas após o período de inscrição definido neste Edital;

b) Que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 8 e seus subitens;

c) Que não atenderem aos termos do item 4 – Das condições de participação.

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 15 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



10. DAS COMISSÕES

10.1. Comissão de Seleção e Avaliação dos Projetos e da documentação do Programa Lei Paulo Gustavo de José Bonifácio-SP, colegiado criado temporariamente nomeados por Portaria nº. 00079/2023, de 14/09/2023, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo de sua competência:

I - Receber e protocolar as inscrições;

II - Acompanhar e orientar todas as ações de Análise da Documentação dos Projetos;

III - Acompanhar o desenvolvimento dos projetos técnicos contemplados;

IV - Divulgar, por meio da Comunicação Social da Prefeitura de **José Bonifácio**, este Edital, os resultados de suas Etapas de Habilitação e Seleção de Projetos e o Resultado Final do processo por meio de ata;

V - Analisar a Prestação de Contas do Projeto e, após conferi-la, emitir atestado comprovando a execução da proposta de acordo com a descrição do projeto e com os termos deste edital e do contrato.

VI - Examinar e decidir sobre a validade da documentação apresentada em face das exigências deste Edital referente à Etapa de Habilitação da Documentação;

VII - Analisar os recursos apresentados, caso houver;

VIII - Habilitar, ou não, o proponente no que tange à análise do 'Envelope nº 1 – Documentação' e Envelope nº 2 – Projeto Cultural com base nos critérios aqui estabelecidos, pelo exame técnico e de mérito artístico-cultural dos projetos culturais concorrentes aos recursos previstos neste edital, sendo de sua competência:

IX - A análise, julgamento, seleção e classificação dos Projetos Culturais dos proponentes habilitados.

10.2. Para análise técnica e julgamento do mérito artístico-cultural dos Projetos Culturais habilitados, os membros da Comissão de Seleção de Projetos serão orientados segundo os critérios estabelecidos neste EDITAL e, tendo estes como base, emitirão parecer e fundamentarão, em Ata, o resultado da Etapa de Seleção.

11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 16 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



10.3. Fica vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção de Projetos designar procurador para a realização dos trabalhos da Etapa de Seleção para os quais foi nomeado.

10.4. Na hipótese de não haver Projeto Técnico habilitado que satisfaça o mínimo de qualidade técnica ou mérito artístico-cultural definido nos termos deste edital, fica reservado o direito à Comissão de Seleção de Projetos não conceder todos os prêmios dentro das modalidades previstas no item 3.2 deste edital.

10.5. Não poderão integrar a Comissão de Avaliação dos projetos e documentação pessoas direta ou indiretamente ligadas aos Projetos Culturais inscritos neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

11. DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A Comissão de seleção e avaliação dos projetos e da documentação do programa Lei Paulo Gustavo adotará os seguintes critérios:

I - Abertura do “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO”, sua apreciação e definição quanto à sua habilitação, ou não, para seguir para a fase de Seleção de Projetos;

II - Divulgar na Imprensa Oficial do Município o nome do proponente, o módulo de inscrição e o nome do projeto habilitados e, caso houver, inabilitados e o motivo da inabilitação, para que os mesmos possam, se houver interesse, sanar o problema, durante o período estipulado para os recursos na etapa de habilitação da documentação;

III - Analisar os recursos apresentados, caso houver;

IV - Divulgar o resultado da etapa de recursos, após transcorrido os prazos, na Imprensa Oficial do Município;

11.2. As reuniões e atos da Comissão de Análise da Documentação serão lavrados Atas.

11.3. A apreciação, análise, atribuição de pontuação e classificação será conforme critérios dispostos nos itens 6 e 12 deste Edital.

11.4. A Comissão de Seleção de Projetos poderá indicar suplentes, por ordem de classificação, dos Projetos Culturais melhor colocados.

12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 17 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



11.5. O projeto suplente poderá ser contemplado em caso de perda do direito de contratação de Projeto Cultural contemplado, ou na hipótese do proponente, que tiver Projeto Cultural contemplado, não comparecer na data determinada para assinar o Termo Contratual ou se recusar a fazê-lo.

11.6. A Comissão de Seleção de Projetos tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam os requisitos mínimos exigidos.

11.7. Durante o processo de avaliação das propostas a Comissão poderá solicitar esclarecimentos e documentos, por parte do proponente, porventura necessários a melhor avaliação do projeto e da contrapartida.

12. CRITÉRIOS E NOTAS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. O julgamento será efetuado pela Comissão considerando os critérios, com as respectivas pontuações:

Critérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto e da contrapartida.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto e da contrapartida, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural de José Bonifácio e sua contribuição para a formação do público	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos

13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 18 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 10 pontos
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do Proponente.	Serão avaliadas a capacidade de realização do Proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira.	0 a 10 pontos

Do total de vagas para cada módulo serão disponibilizadas 20% das vagas para pessoas negras, pretas ou pardas e 10% para pessoas com necessidades especiais, LGBTQIA+ ou povos originários.

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
1	Proponentes declarados por gênero	5
2	Proponentes negros e indígenas	5
3	Proponentes portadores de necessidades especiais	5

14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 19 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



12.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

12.3. A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

12.4. Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Seleção de Projetos considerará o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, o proponente terá 02 (dois) dias úteis para sanar o motivo de sua inabilitação na Etapa de Habilitação e 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, se houver interesse, quanto à classificação na Etapa de Seleção de Projetos.

13.2. Serão aceitos os recursos protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – nos dias úteis, das 8h às 16h.

13.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Análise da Documentação e Seleção de Projetos, em suas respectivas fases, as quais irão se pronunciar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Comissão comunicará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para contratação nos termos, módulos e valores determinados neste Edital por meio de publicação de Comunicado de Resultado Final no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.2. Após a notificação do Resultado Final no Diário Oficial Eletrônico do Município, os trâmites para firmar o Contrato deverão ter prazo de até 6 (seis) dias úteis.

14.3. O proponente contemplado neste edital, uma vez notificado por meio Diário Oficial Eletrônico do Município, deverá assinar o Termo Contratual, em data, horário e local definidos pela Comissão.

14.4. O proponente contemplado que não comparecer para a assinatura do Termo Contratual, perderá o direito à concessão do recurso, ficando

15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 20 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



automaticamente acionado o primeiro colocado na lista de suplente e, na impossibilidade deste, o próximo na lista de classificação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os valores da premiação serão depositados pela Prefeitura de **José Bonifácio** na conta bancária do proponente em uma só parcela.

16. DA DIVULGAÇÃO DO APOIO EMERGENCIAL

16.1. Os Projetos Culturais aprovados neste edital e beneficiados com recursos da Lei Federal nº. 195/2022 Paulo Gustavo deverão divulgar o apoio emergencial concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme a seguir:

I - Em materiais impressos, divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros, deverão inserir o brasão oficial do Município de **José Bonifácio** e o brasão do Governo Federal, acompanhados da frase: **Projeto apoiado com recursos da Lei Paulo Gustavo nº. 195/2022;**

II - Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação, ou matérias de jornais, deverá ser divulgado que o projeto foi apoiado com recursos da Lei Paulo Gustavo nº. 195/2022 do Governo Federal;

III - Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado, deverá, antes da sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação da Comunicação Social da Prefeitura de **José Bonifácio** e da Comissão de Documentação e Seleção pelo e-mail: educacao@josebonifacio.sp.gov.br

IV - Para projetos realizados em plataformas digitais, além do brasão oficial e da frase citada no item I deste artigo, para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags: #leipaulogustavojosebonifaciosp e #transparencialeipaulogustavo.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO, DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

17.1. O proponente contratado terá até 30 de dezembro de 2023, após o recebimento dos recursos na conta bancária, para execução do projeto, da contrapartida e entrega da prestação de contas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 21 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



17.2. O proponente deverá submeter à aprovação da Comissão eventual alteração – no cronograma de trabalho, previsão orçamentária, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração.

17.3. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

17.4. Para fins de acompanhamento, o proponente contratado deverá enviar o Relatório de Acompanhamento - após transcorrida a metade do prazo previsto no cronograma de realização apresentado no projeto aprovado.

17.5. O proponente contratado terá até 30 de abril de 2024 para realizar o projeto contemplado e entregar a Prestação de Contas com os seguintes itens:

a) Relatório de Conclusão do Projeto;

b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, folders, cartazes, vídeos, etc.;

c) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto, incluindo a contrapartida, foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local;

d) Informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto conforme modelo em anexo;

e) Original e Cópia das Notas Fiscais e/ou recibos acompanhados de comprovante de pagamento – independentemente do valor. As notas e/ou recibos deverão ser nominativos ao proponente do projeto, estar dentro do prazo de vigência do mesmo e deverão conter descrição do serviço, material ou evento, de forma que seja possível correlacioná-las ao cronograma de execução e à planilha orçamentária enviados no projeto e ao Informativo de Despesas.

17.6. A Comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos e relatórios referentes à Prestação de Contas.

17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 22 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



17.7. Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou, se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, a Prestação de Contas poderá ser rejeitada.

17.8. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega da Prestação de Contas, salvo por solicitação da Administração Municipal.

17.9. Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Prefeitura de **José Bonifácio** decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória por 10 (dez) anos.

17.10. Valores que, eventualmente, não forem utilizados na execução do objeto, deverão ser devolvidos à municipalidade e despesas não previstas no objeto pactuado não serão consideradas, sob as penalidades dispostas pelo município.

17.11. A Comissão analisará a Prestação de Contas do Projeto e, após conferi-la, emitirá atestado comprovando a execução da proposta de acordo com a descrição do projeto e com os termos deste edital e do contrato.

17.12. A análise da prestação de contas tornando-se irregular o proponente estará sujeito às penalidades aplicadas por esta municipalidade.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. O proponente estará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Além das sanções previstas no subitem '18.1', se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do contrato e do Projeto Cultural apresentado, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura de **José Bonifácio** por um período de 05 (cinco) anos.

18.3. O proponente será declarado inadimplente quando:

I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto cultural aprovado;

18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 23 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório de Acompanhamento e a Prestação de Contas com as devidas comprovações de realização do projeto cultural aprovado, conforme disposto no item 17 deste edital;

III - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;

IV - Não concluir o projeto cultural apresentado e aprovado;

V - Não apresentar o produto resultante do projeto cultural aprovado;

VI - Não divulgar corretamente que seu projeto recebeu recursos do apoio emergencial conforme item 16 deste Edital.

18.4. Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do recebido em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

II - Suspensão do direito de licitar e de contratar em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura de **José Bonifácio** por um período de 05 (cinco) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida;

IV - Devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

18.5. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de **José Bonifácio** buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório.

19. DA TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS

19.1. Todos os atos e etapas deste Edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e, também, disponibilizadas no endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

19.2. Todos os beneficiários, solicitantes de recursos provenientes da referida lei, estão cientes e de acordo que todo o processo de repasse de recursos e suas informações, incluindo dados, documentos, autodeclarações e

19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 24 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



valores repassados, são públicos e estarão disponibilizados nos meios citados no item 19.1 deste Edital.

19.3. É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento dos prazos desta Chamada Pública, conforme calendário a seguir:

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS
1	Inscrições	De 04 de outubro a 17 de outubro de 2023
2	Oficina de orientação para os proponentes.	Dia 06 de outubro de 2023
3	Habilitação dos Proponentes - Análise da Documentação	Dia 20 de outubro de 2023
4	Publicação da Ata da Comissão de Análise da Documentação e projeto	Dia 23 de outubro de 2023
5	Prazo de Recurso	De 24 a 25 de outubro de 2023
6	Resposta ao Recurso, caso houver	De 27 de outubro de 2023
7	Publicação do resultado final	Dia 31 de outubro de 2023
	Contratação	

20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 25 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



8		De 01 a 10 de novembro de 2023
9	Pagamento	De 13 a 30 de novembro de 2023

Observação: As datas podem ser alteradas caso haja necessidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

20.2. O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

20.3. Os documentos e demais materiais de inscrição dos projetos que não forem selecionados serão inutilizados.

20.4. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, as Comissões poderão em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

20.5. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura de **José Bonifácio**, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e a Comissão de avaliação da documentação e seleção dos projetos excluídos de qualquer responsabilidade dessa índole.

20.6. A participação neste Edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção das vedações do item 5 deste Edital.

21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 26 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



20.7. Os casos omissos relativos ao Presente Edital serão resolvidos pela Comissão aqui disposta na Portaria nº. 00079/2023, de 14/09/2023 expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

20.8. Eventuais esclarecimentos referentes a este Edital serão prestados nos dias úteis (horário: das 8h às 16h) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de **José Bonifácio-SP** – Rua 21 de Abril, 482 - Centro - ou pelo telefone: (17) 3245-9269.

ANEXOS

Anexo I – Ficha de inscrição

Anexo II e III – Declaração de regularidade com as normas do edital para pessoa física ou jurídica

Anexo IV – Projeto Técnico e suas planilhas

Anexo V – Termo de ciência e compromisso de participação de todos os envolvidos no projeto

Anexo VI - Declaração Étnico-racial

José Bonifácio-SP, 04 de outubro de 2023.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 27 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PREFEITURA DE JOSÉ BONIFÁCIO-SP

EDITAL Nº. 01/2023 DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO

1 - Identificação do projeto:	
Titulo:	
Modalidade selecionada:	
<p>Audiovisual</p> <p>Projetos de produção/montagem de documentário ()</p> <p>Projetos de produção/montagem de web série ()</p> <p>Projetos de produção/montagem de videoclipe ()</p> <p>Formação, qualificação e difusão: Realização de atividades formativas sobre a temática audiovisual:</p> <p>Projeto de realização de oficina de produção audiovisual. ()</p> <p>Projeto de realização de oficina e edição de vídeo. ()</p> <p>Projeto de realização de oficina e elaboração de roteiros. ()</p>	<p>Demais áreas da cultura</p> <p>Modulo 3 - Demais áreas da cultura - Art. 8º:</p> <p>Música ()</p> <p>Teatro ()</p> <p>Artes plásticas ()</p> <p>Fotografia ()</p> <p>Dança ()</p> <p>Cultura popular ()</p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 28 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Valor do projeto conforme modulo escolhido:	R\$

2 - Identificação do proponente:			
Nome do Proponente:		CNPJ/CPF:	
Endereço:		Complemento:	
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
E-mail:	Tel. Fixo:	Celular:	
Responsável técnico pela execução do projeto:		CPF:	
Cargo/Função:		Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:		Complemento:	
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
E-mail:	Tel. Fixo:	Celular:	
OBS:			
JOSÉ BONIFÁCIO-SP, __ de _____ de 2023.			
Assinaturas:			
_____ Nome: Proponente		_____ Nome: Responsável Técnico	

Para uso exclusivo da Comissão de análise da documentação e avaliação dos projetos

Resultado da Etapa de Habilitação	HABILITADO ()	INABILITADO ()
JOSÉ BONIFÁCIO-SP de _____ de 2023	Assinatura:	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 29 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



ANEXO II - DECLARAÇÃO PREFEITURA DE JOSÉ BONIFÁCIO-SP

EDITAL Nº. 01/2023 DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO

PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Eu,, RG nº, CPF nº....., representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº....., sediada no endereço, bairro, CEP....., município de, proponente do Projeto Cultural denominado “.....” venho declarar que:

- f) Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

Sou sediado na cidade de **JOSÉ BONIFÁCIO-SP** há mais de 01 (um) ano;

2.1. *Em caso de proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside na cidade de **JOSÉ BONIFÁCIO-SP**, há mais de 01 (um) ano;*

- g) Tenho ciência e concordo com os termos deste edital;
h) Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;
i) Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública; Não fui, estou sendo ou serei beneficiado com recursos da Lei Federal **LEI PAULO GUSTAVO Nº 195/2022** - por outros entes federativos para o mesmo Projeto Cultural inscrito neste Edital.

JOSÉ BONIFÁCIO - SP, de de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica proponente)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 30 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



ANEXO III - DECLARAÇÃO PREFEITURA DE JOSÉ BONIFÁCIO-SP

EDITAL Nº. 01/2023 DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO

PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Eu,, RG nº, CPF nº....., residente no endereço, bairro, CEP....., município de, proponente do Projeto Cultural denominado “.....” venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
2. Sou sediado na cidade de **JOSÉ BONIFÁCIO-SP** ou cidade de origem a há mais de 01 (um) ano;
3. Tenho ciência e concordo com os termos deste edital;
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública; Não fui, estou sendo ou serei beneficiado com recursos da Lei Federal **LEI PAULO GUSTAVO Nº 195/2022** - por outros entes federativos para o mesmo Projeto Cultural inscrito neste Edital.

JOSÉ BONIFÁCIO-SP, de de 2023.

(Nome e assinatura da Pessoa Física Proponente)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 31 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



ANEXO IV – PROJETO TÉCNICO **PREFEITURA DE JOSÉ BONIFÁCIO-SP**

EDITAL Nº. 01/2023 DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO

1- Título do Projeto

--

2- Resumo do Projeto

--

3- Descrição Geral do Projeto

Apresentação detalhada do projeto, incluindo informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: formato da(s) atividade(s) (como e quais atividades serão realizadas), metodologia, duração (dias/turno/horários), estrutura necessária, capacidade total de público, etc;

--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 32 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



--

4- Público-Alvo

Perfil do público-alvo:

Estimativa de público:

5- Plano de Divulgação envolvendo todas as ações do projeto; como seu projeto será divulgado?

--

6-	Cronograma de Trabalho	
	Discriminar as atividades de cada etapa.	
Etapas	Meses	O que será desenvolvido?
Preparação		
Divulgação		
Execução		
Finalização		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 33 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



7- Ficha Técnica dos Principais Integrantes da Equipe do Projeto já definida até a data da inscrição
Equipe Técnica e Artística: Coordenação, Produção, Curadoria, Grupos Artísticos, etc. Quem fará parte do projeto?

--

8- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Discriminar itens e valores que serão usados para realização do projeto apresentado ao edital

Item	Descrição das Atividades	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Preparação (O que você precisa para preparar ?)				
Divulgação (O que você precisa para divulgar?)				
Execução (O que você precisa para executar ?)				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 34 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Valor total do Projeto			R\$

9- Contrapartida:

Proposta detalhada da contrapartida oferecida ao município, observado, no Edital.

10- TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome do PROPONENTE e do Responsável Técnico:

Na qualidade de **PROponente e Responsável Técnico pela Execução deste Projeto Técnico, conheço ou conhecemos e concordo ou concordamos** com todas as normas, condições e especificações constantes no **Edital Nº. 01/2023 de INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO Nº 195/2022**, e **me comprometo** com a veracidade das informações aqui contidas que vão acompanhadas dos documentos solicitados sem os quais a análise e tramitação ficarão prejudicadas, sendo isto de **minha** exclusiva responsabilidade.

30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 35 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



JOSÉ BONIFÁCIO-SP, __ de _____ de 2023.

Nome:
Proponente

Nome:
Responsável Técnico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 36 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



ANEXO V – TERMO DE CIENCIA E COMPROMISSO PREFEITURA DE JOSÉ BONIFÁCIO-SP

EDITAL Nº. 01/2023 DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO

Nós, abaixo-assinados, declaramos que estamos cientes e de acordo com nossa participação no Projeto _____ inscrito no Edital de Incentivo Às Artes Lei Paulo Gustavo nº 01/2023 da Prefeitura de **JOSÉ BONIFÁCIO-SP**, por meio da Secretaria de Cultura.

JOSÉ BONIFÁCIO-SP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome Completo

Função

RG nº

**Inserir a quantidade necessária de acordo com os integrantes.*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1966

Página 37 de 37



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



ANEXO VI

PREFEITURA DE JOSÉ BONIFÁCIO-SP

EDITAL Nº. 01/2023 DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas, portadores de necessidades especiais e LGBTQIA+)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital de Incentivo as Artes Lei Paulo Gustavo 01/2023 que sou _____ (informar se é NEGRO, portadores de necessidades especiais, LGBTQIA+ ou indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

JOSÉ BONIFÁCIO-SP , ____ de ____ de 2023.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE